Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

ADESÃO Nº 014/2021 A ATA 015/2021 – PREGÃO 017/2021 DA CIDADE DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA.
CONTRATO Nº 01.014/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA– PI E A EMPRESA I. N. IRRIGAÇÃO LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do seu secretário, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa I. N. IRRIGAÇÃO LTDA-EPP, situada na Rua Alcenor Candeira, 430, centro, na cidade de Parnaíba – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.971.267/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Carlos José Santos Neves, portador da Cédula de Identidade nº 280.200 – SSP/PI, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 do Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 1.281.167,92(Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e sete reais, noventa e dois centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE VII – MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	V UNITARIO	V TOTAL
1	Adaptador p/Caixa D'agua 110x4"	UND	100	R$ 434,00	R$ 43.400,00

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
Rubrica:

2	Adaptador p/Caixa D'agua 75X2.1/2	UND	100	R$ 243,00	R$ 24.300,00
3	Adaptador p/Caixa D'agua 85X3"	UND	100	R$ 316,00	R$ 31.600,00
4	Adaptador soldavel 20x1/2	UND	500	R$ 1,20	R$ 600,00
5	Curva soldavel 50mm	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
6	Adaptador soldável 50x1.1/2"	UND	140	R$ 5,80	R$ 812,00
7	Adesivo 75g	UND	150	R$ 9,80	R$ 1.470,00
8	Cabo PP 3x2,5mm	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
9	Cabo PP3,4mm	UND	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
10	Colar Tomada 60x1/2	UND	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
11	Curva MF galvanizada 1.1/2	UND	200	R$ 58,00	R$ 11.600,00
12	Curva Soldavel 60mm	UND	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
13	Curva Soldavel 75mm	UND	50	R$ 84,00	R$ 4.200,00
14	Joelho Soldavel de 50mm	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
15	Joelho Soldavel de 75mm	UND	50	R$ 112,00	R$ 5.600,00
16	Joelho Soldavel de 20mm	UND	50	R$ 1,20	R$ 60,00
17	Joelho LR 20X1/2	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
18	Luva Redução Soldavel 75x50	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
19	Luvas Galvanizadas de 1.1/2	UND	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
20	Registro PVC soldavel 110	UND	50	R$ 493,00	R$ 24.650,00
21	Registro PVC soldavel 75	UND	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00
22	Registro PVC soldavel 85	UND	50	R$ 290,30	R$ 14.515,00

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

23	Registro Soldavel 50mm	UND	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
24	Tê PBA CL12 DN 100	UND	50	R$ 122,10	R$ 6.105,00
25	Tê soldavel PBA 75	UND	50	R$ 75,60	R$ 3.780,00
26	Tubo Edutor 1.1/2"	UND	50	R$ 143,00	R$ 7.150,00
27	Tubo PN - 40 LF DN 50	UND	50	R$ 53,40	R$ 2.670,00
28	Tubo Soldavel DN - 50MM	UND	50	R$ 129,10	R$ 6.455,00
29	Tubo Soldavel DN - 75MM	UND	50	R$ 293,00	R$ 14.650,00
30	Tubo PBA CL-12 Jei DN - 100/DE 110MM	UND	50	R$ 493,50	R$ 24.675,00
31	Tubo PBA-CL 12 Jei DN - 50/DE 60	UND	50	R$ 153,40	R$ 7.670,00
32	Tubo PBA CL -12 Jei DN - 75/DE 85	UND	50	R$ 312,00	R$ 15.600,00
33	Venda Rosca 18 X 25MM	UND	50	R$ 9,20	R$ 460,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 275.722,00

LOTE VIII - CAIXAS D'AGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	V UNITARIO	V TOTAL
1	Caixa D'agua Fort leve 10000 C/tampa	UND	20	R$ 4.958,00	R$ 99.160,00
2	Caixa D'agua Fort leve 15000 C/tampa	UND	11	R$ 9.150,00	R$ 100.650,00
3	Caixa D'agua Fort leve 5000 C/tampa	UND	6	R$ 2.485,32	R$ 14.911,92
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 214.721,92

LOTE IX - BOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	V UNITARIO	V TOTAL
1	Motobomba Monofásica 1,5CV 220V	UND	6	R$2.449,00	R$14.694,00

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

2	Motobomba Monofásica 2,5CV 220V	UND	10	R$4.032,00	R$40.320,00
3	Motobomba Monofásica 2,0 CV 220V	UND	10	3.800,00	R$38.000,00
4	Motobomba Monofásica 2,0 CV 220V	UND	10	4.180,00	R$41.800,00
5	Motobomba Trifásica 3,5CV 380V	UND	10	5.910,00	R$59.100,00
6	Motobomba Trifásica 1,5CV 380V	UND	10	3.920,00	R$39.200,00
7	Motobomba Trifásica 2,0CV 380V	UND	10	4.230,00	R$42.300,00
8	Motobomba Trifásica 2,5CV 380V	UND	10	4.780,00	R$47.800,00
9	Motobomba Trifásica 5,5CV 380V	UND	10	7.200,00	R$72.000,00
10	Motobomba Trifásica 10,0CV 380V	UND	10	12.300,00	R$123.000,00
11	Motobomba Trifásica 3,5CV 220V	UND	10	6.010,00	R$60.100,00
12	Motogerador BD33000PE trif 380ATS	UND	1	84.000,00	R$84.000,00
13	Valvula Esfera PLENA 1.1/2	UND	10	179,00	R$1.790,00
14	Valvula Ret Horizontal 1.1/2"	UND	10	201,00	R$2.010,00
15	Bombeador Submerso Monofásico 3,0cv	UND	5	1.320,00	R$6.600,00
16	Bombeador Submerso Monofásico 2,0cv	UND	5	1.140,00	R$5.700,00
17	Bombeador Submerso Monofásico 1,0cv	UND	4	1.310,00	R$5.240,00
VALOR TOTAL LOTE					R$683.654,00

LOTE X - QUADROS DE COMANDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	V.UNITARIO	V TOTAL
1	Quadro de comando monof 1,5 CV 220V	UND	10	R$ 902,00	R$ 9.020,00

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

2	Quadro de comando monof 2,0 CV 220V	UND	10	R$ 920,00	R$ 9.200,00
3	Quadro de comando monof 2,5 CV 220V	UND	10	R$ 934,00	R$ 9.340,00
4	Quadro de comando monof 3,0 CV 220V	UND	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
5	Quadro de comando monof 3,5 CV 220V	UND	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
6	Quadro de comando Trif 1,5 CV 380V	UND	10	R$ 790,00	R$ 7.900,00
7	Quadro de comando Trif 2,00 CV 380V	UND	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
8	Quadro de comando Trif 2,5 CV 380V	UND	10	R$ 819,00	R$ 8.190,00
9	Quadro de comando Trif 3,0 CV 380V	UND	10	R$ 923,00	R$ 9.230,00
10	Quadro de comando Trif 5,5 CV 380V	UND	10	R$ 999,00	R$ 9.990,00
11	Quadro de comando Trif 10,0 CV 380V	UND	10	R$ 1.384,00	R$ 13.840,00
12	União GALVANIZADA 1.1/2MM	UND	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 107.070,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R$ 1.281.167,92

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**04.122.0002.**	**2014,2019**	**33.90.30** **44.90.52**	**100** **530**

DOTAÇÃO: Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava–DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: 8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2.Constituem obrigações da Contratada:

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados; VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados; XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:
1.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA – PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item
13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA-PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de LUÍS CORREIA – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

LUÍS CORREIA (PI), 02 de dezembro de 2021.

Carlos José Rodrigues Machado
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Carlos José Santos Neves
I.N. IRRIGAÇÃO LTDA – EPP
CONTRATADA